

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, amparado pelo artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e decisão judicial AUTOS DO PROCESSO nº 5014876-45.2022.8.24.0005/SC, torna público que estão abertas as inscrições para contratação direta de pessoal, por prazo determinado, para o cargo de Médico, para atuar na Central de Regulação de Urgência – Foz do Itajaí – Balneário Camboriú, na cidade de Balneário Camboriú/SC, conforme distribuição de vagas apresentada no item 3 deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Secretário do Estado de Saúde;

1.2 A seleção dos candidatos dar-se-á pela análise da documentação a ser apresentada pelos interessados, conforme a seguir especificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do RG;
- b)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c)** Apresentar RG e CPF (originais);
- d)** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- e)** Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f)** Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g)** Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h)** Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i)** Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j)** Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k)** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- l)** Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (NO CASO DE ESPECIALISTAS);
- m)** Apresentar comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- n)** Quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- o)** Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p)** Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de isento;
- q)** Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- r)** Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- s)** Declaração de não ter acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos ou empregos públicos, (modelo fornecido pela SES).
- t)** Declaração emitida pelo Órgão no qual possui vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo o cargo e a carga horária (quando possuir outro vínculo público).

1.2.1 Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ato da contratação.

1.2.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros Entes da Federação.

b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III – contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para candidatar-se à admissão, os interessados deverão dirigir-se ao 13º Batalhão Bombeiros de Balneário Camboriú, localizado na Alameda dos Estados, Policial Luiz Carlos da Rosa, nº 25 – Balneário Camboriú/SC, munidos da documentação especificada no item anterior, onde será procedido o respectivo cadastro.

2.2 Procedido o cadastro, a admissão (início do exercício) dar-se-á de imediato ou a critério da Direção da Unidade e somente após autorização da Superintendência de Urgência e Emergência (SUE).

2.3 O contrato se limita ao período estabelecido na ordem judicial.

2.3.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente processo objetiva a contratação de profissionais Médicos conforme distribuição de vagas apresentada no quadro abaixo:

LOTAÇÃO: Central de Regulação de Urgência –Foz do Itajaí – Balneário Camboriú

Cargo	Atuação	Vagas	CH*	Requisitos
MÉDICO REGULADOR DE URGÊNCIAS	Central de Regulação de Urgência	06	20	Conclusão do Curso Superior em Medicina

* carga horária semanal

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência profissional e títulos, conforme o descrito nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1- Pontuação por experiência

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 13 meses até 19 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 20 meses até 26 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 27 meses até 33 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 34 meses até 40 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 41 meses até 47 meses	3,0 (três vírgula zero)
	De 48 meses até 54 meses	3,5 (três vírgula cinco)
	De 55 meses até 61 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
	De 62 meses até 68 meses	4,5 (quatro vírgula cinco)
	De 69 ou mais	5,0 (cinco vírgula zero)

*Experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

Tabela 2 - Pontuação dos Títulos

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO (CATEGORIA)	PONTOS
TÍTULOS	Registro de Qualificação de Especialista (RQE)	2,0 (não cumulativo)
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Regulação	1,0 (não cumulativo)

4.2 DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA

4.2.1 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 5.2.1 Tabela 1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documentos que certifiquem a experiência especificamente no exercício do cargo e atuação pretendidos e local de lotação, conforme item 2.1 e seus subitens. **Somente serão aceitos os documentos listados abaixo:**

a) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO: emitida e assinada pelo responsável contratante e/ou emitida e assinada pelo representante legal da unidade/empresa onde o serviço foi prestado, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR) no texto da declaração. O documento deverá conter timbre, endereço e período de atuação na empresa/unidade, ou seja, data de início e data de saída, com especificação do cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens.

a.1 Na declaração deverá constar o período exclusivo em que o candidato atuou no cargo e atuação pretendida, conforme item 2.1 e seus subitens.

a.2 Em caso de vínculo ativo, a data final considerada para fins de apuração da pontuação é a data da emissão da Declaração.

a.3 As declarações só podem ser emitidas e assinadas pelos responsáveis contratantes e/ou representante legal (presidente, diretor, gerente administrativo, servidores do Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, administrador, responsável técnico no caso de clínicas)

a.4 O documento deverá conter timbre ou carimbo da Unidade lotacional ou Empresa contratante.

a.5 Nos documentos assinados de forma eletrônica, os dados do responsável contratante, devidamente identificado (NOME COMPLETO, CARGO E SETOR), deverá constar no próprio documento. Também deve constar a página com as assinaturas.

a.6 Alertamos que a emissão de declaração falsa, configura crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

b) CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, o cargo e local de lotação/atuação, conforme o item 2.1 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento as seguintes orientações:

b.1 Carteira de Trabalho física: cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

b.2 Carteira de Trabalho Digital: deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de

trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto) devendo constar a assinatura eletrônica e o número da página, na parte inferior da página do contrato. Não serão aceitos captura de tela/prints da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

b.3 A apresentação da Carteira de Trabalho que não estiver conforme as orientações listadas nos itens acima, não será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.3 Nos documentos comprobatórios listados acima, quando não constar o período em dia, mês e ano, será considerado o último dia do mês de início e o primeiro dia do mês do fim do período informado.

4.2.4 Os documentos comprobatórios que apresentarem os períodos trabalhados apenas em anos, não serão analisados.

4.2.5 Documentos retirados do Portal de Serviços, Meu INSS e Perfil Profissiográfico Previdenciário, não serão analisados.

4.2.6 Não serão aceitos contratos inferiores a 06 (seis) meses;

4.2.7 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos comprobatórios.

4.2.8 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.2.9 NÃO serão pontuados para comprovação de experiência:

- a) Os períodos trabalhados nas funções de bolsista, pesquisador e estagiário, remunerados ou não, os períodos trabalhados durante a formação acadêmica, e a experiência em docência, exceto quando descrito no item 2.1 e seus subitens;
- b) Períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez;
- c) Declarações firmadas pelo próprio candidato, auto-declaração, currículo e Declarações manuscritas;
- d) Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, disciplinas curriculares de graduação, especialização, mestrado e doutorado.
- e) Documentos que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- f) Documentos que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- g) Documentos com informações divergentes ou documentos rasurados;

4.3 DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

4.3.2 Somente serão pontuados os Títulos de Especialização reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

4.3.3 Somente serão pontuados os certificados de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecidos pelo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, na área relacionada ao cargo e atuação, conforme item 2.1 e subitens.

4.3.4 O candidato somente pontuará um único Título de CADA categoria relacionado na Tabela 2 do item 5.3.1 do Edital.

4.3.5 NÃO serão pontuados os Títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) sem as assinaturas dos responsáveis pela Unidade Educacional que expediu o documento;
- c) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo, conforme definido no item 2.1 e subitens;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, histórico escolar, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação, do item 5.3.1;
- i) Títulos de Pós-Graduação na área educacional, auditoria ou gestão, exceto quando descrito no

item 2.1 e seus subitens.

j) Diplomas/Certificados, que não sejam apresentados no formato frente e verso.

4.3.6 A Comissão de Processo Seletivo não busca informações complementares que não estejam especificadas nos documentos de escolaridade.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Nível Superior: Médico – Carga horária 20h/semanais

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	2.360,61
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica – Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	9.063,06

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições da função são descritas a seguir, conforme preconiza a Lei Complementar 323/06:

Médico	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
--------	---

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital terá validade até a formalização de contrato dos seis profissionais, conforme mencionado no item 3.1 deste Edital;

7.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

7.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

7.4 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2024

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9B5D7ML1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 09/12/2024 às 18:47:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAzMDMzNjZfMzA2NjM2XzlwMjRfOU1RDdNTDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00303366/2024** e o código **9B5D7ML1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.